

MATRICULA  
8044

FOLHA  
154

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
1ª ZONA

COMARCA DA CAPITAL - VITÓRIA - ESP. SANTO  
Marly Caldeira de Souza  
OFICIAL



LIVRO Nº 2 2-U REGISTRO GERAL

**IMÓVEL:** Um terreno próprio com a área de 220,00m<sup>2</sup>, sito na antiga Rua Projetada, na Chácara Serrat, atualmente Rua Uruguai, nesta Cidade, e mais a casa com um pavimento e porão, edificada no mesmo terreno, sobre fundação direta, paredes de alvenaria de tijolos furados e rebocados, sem lajes, cobertura em telhas francesas com instalações completas e embutidas de eletricidade, sanitárias e hidráulicas, casa essa dividida em três partes, isto é, nº 12, 262, 262-A, que possuem as seguintes compartimentações e pisos: nº 262: uma sala, três quartos com pisos de tacos, uma copa, uma cozinha e um banheiro com pisos frios e paredes totalmente revestidas em azulejos, uma varanda e uma área de serviço com pisos frios; nº 262-A: uma sala e dois quartos com pisos de tacos, um banheiro com piso de ladrilhos e paredes parcialmente revestidas com azulejos; uma cozinha e uma área com pisos cimentados. Consta ainda deste nº, um porão com uma sala, um quarto e um depósito com pisos de tacos; uma cozinha e um W.C. com pisos cimentados e paredes da cozinha parcialmente revestidas de azulejos. Nº 12: uma sala e um quarto com pisos de tacos, um banheiro com pisos de cerâmica e paredes totalmente revestidas de azulejos. Consta ainda deste nº, um porão com uma sala, com piso de taco, uma cozinha com pisos de cimento e paredes parcialmente revestidas de azulejos, um depósito com pisos de cimento e W.C. com piso de cimento e paredes parcialmente revestidas de azulejos. **PROPRIETÁRIO:** ACHILLES IVAN COUTINHO. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 3-C sob nº 6635 de ordem. O referido é verdade do que dou fé. Vitória, 03 de setembro de 1984. A Escrevente Autorizada NCRPimenta.

**R-01-8044:** Nos termos do Formal de Partilha extraído dos autos de inventário dos bens deixados por MARIA CARMEM ESPÍNDULA COUTINHO, iniciado em 7 de dezembro de 1976, julgado por sentença em 07 de junho de 1983, assinado pelo Escrivão Dr. Paulo Pessoa Monteiro, e pelo M.M. Juiz de Direito Titular da Vara de Órfãos e Sucessões desta Capital, Dr. Walter Gustavo Naumann, uma parte correspondente a 50% no valor de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) no terreno constante da presente matrícula, avaliado em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); uma parte correspondente a 50% no valor de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) na casa nº 262, também constante da presente matrícula, avaliada em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); uma parte correspondente a 50% no valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), no anexo, em alvenaria, avaliado em Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e uma parte correspondente a 50% no valor de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) na casa nº 12, constante da presente matrícula, avaliado em Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) couberam ao viúvo ACHILLES IVAN COUTINHO, brasileiro, aposentado, residente nesta Cidade, por Meação do ESPÓLIO DE MARIA CARMEM ESPÍNDULA COUTINHO. O

MATRÍCULA

8044

FOLHA

154

VERSO

2-U

referido é verdade do que dou fé. Vitória, 03 de setembro de 1984. A Escrevente Autorizada  
NCRPimenta.....

#### INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

**AV-02-8044: 21 de junho de 2005.** Nos termos da Lei 6.015/73 procedo à presente averbação de **Inscrição Imobiliária**, na conformidade da petição de 21 de junho de 2005 e cópias autenticadas de Talão de IPTU e TAXAS 2005, que me foram apresentadas e ficam arquivadas neste Cartório, declarando que o nº 12 do imóvel constante da presente matrícula está inscrito sob nº 01.03.024.0455.003 Face 5, o nº 262 está inscrito sob nº 01.03.024.0455.001 Face 5 e o nº 262-A possui a inscrição nº 01.03.024.0455.002 Face 5, no Cadastro Imobiliário desta Capital. O referido é verdade do que dou fé. P/OFICIALA (ass.) NCRPimenta.....

#### FORMAL DE PARTILHA

**R-03-8044: 21 de junho de 2005.** Nos termos da Lei 6.015/73 procedo ao registro do presente **Formal de Partilha**, cujos requisitos seguem adiante transcritos: **Transmitente:** ESPÓLIO DE MARIA CARMEM ESPÍNDULA COUTINHO. **Adquirente:** Uma parte correspondente a 1/8, no valor de Cr\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), no terreno constante da presente matrícula, avaliado por Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); uma parte correspondente a 1/8, no valor de Cr\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), na casa nº 262, também constante desta matrícula, avaliada por Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); uma parte correspondente a 1/8, avaliada por Cr\$8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), na casa nº 12, constante da presente matrícula, avaliada por Cr\$70.000,00 (setenta mil cruzeiros) e uma parte correspondente a 1/8, no valor de Cr\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), no anexo, em alvenaria, avaliado por Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), coube ao herdeiro, VICENTE DE PAULO ESPÍNDULA COUTINHO, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Bernardino de Lima, nº 170, apto. 303, em Gutierrez, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, de sua herança no Espólio de MARIA CARMEM ESPÍNDULA COUTINHO. **Forma do Título:** Formal de Partilha extraído dos autos de Inventário dos bens deixados por MARIA CARMEM ESPÍNDULA COUTINHO, que teve curso na 1ª Vara de Órfãos e Sucessões de Vitória, Comarca da Capital, iniciado em 07 de dezembro de 1976, assinado pela Escrivã Substituta Janine G. Monteiro Cruz e pelo M.M. Juiz de Direito Dr. Alemer Ferraz Moulin, julgado por sentença em 07 de junho de 1983. O referido é verdade do que dou fé. P/OFICIALA (ass.) NCRPimenta.....

MATRICULA  
8044

FOLHA  
154

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
1ª ZONA

COMARCA DA CAPITAL - VITÓRIA - ESP. SANTO  
Marly Caldeira de Souza  
OFICIAL



LIVRO Nº 2 2-U REGISTRO GERAL

### FORMAL DE PARTILHA

**R-04-8044: 21 de junho de 2005.** Nos termos da Lei 6.015/73 procedo ao registro do presente **Formal de Partilha**, cujos requisitos seguem adiante transcritos: **Transmitente:** ESPÓLIO DE MARIA CARMEM ESPÍNDULA COUTINHO. **Adquirente:** Uma parte correspondente a 1/8, no valor de Cr\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), no terreno constante da presente matrícula, avaliado por Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); uma parte correspondente a 1/8, no valor de Cr\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), na casa nº 262, também constante desta matrícula, avaliada por Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); uma parte correspondente a 1/8, avaliada por Cr\$8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), na casa nº 12, constante da presente matrícula, avaliada por Cr\$70.000,00 (setenta mil cruzeiros) e uma parte correspondente a 1/8, no valor de Cr\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), no anexo, em alvenaria, avaliado por Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), coube ao herdeiro, IVAN ESPÍNDULA COUTINHO, brasileiro, solteiro, residente na Rua Uruguai, nº 262, nesta Cidade, de sua herança no Espólio de MARIA CARMEM ESPÍNDULA COUTINHO. **Forma do Título:** Formal de Partilha extraído dos autos de Inventário dos bens deixados por MARIA CARMEM ESPÍNDULA COUTINHO, que teve curso na 1ª Vara de Órfãos e Sucessões de Vitória, Comarca da Capital, iniciado em 07 de dezembro de 1976, assinado pela Escrivã Substituta Janine G. Monteiro Cruz e pelo M.M. Juiz de Direito Dr. Alemer Ferraz Moulin, julgado por sentença em 07 de junho de 1983. O referido é verdade do que dou fé. P/OFICIALA (ass.) NCRPimenta.

### FORMAL DE PARTILHA

**R-05-8044: 21 de junho de 2005.** Nos termos da Lei 6.015/73 procedo ao registro do presente **Formal de Partilha**, cujos requisitos seguem adiante transcritos: **Transmitente:** ESPÓLIO DE MARIA CARMEM ESPÍNDULA COUTINHO. **Adquirente:** Uma parte correspondente a 1/8, no valor de Cr\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), no terreno constante da presente matrícula, avaliado por Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); uma parte correspondente a 1/8, no valor de Cr\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), na casa nº 262, também constante desta matrícula, avaliada por Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); uma parte correspondente a 1/8, avaliada por Cr\$8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), na casa nº 12, constante da presente matrícula, avaliada por Cr\$70.000,00 (setenta mil cruzeiros) e uma parte correspondente a 1/8, no valor de Cr\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), no anexo, em alvenaria, avaliado por Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), coube ao herdeiro, LUIZ PAULO ESPÍNDULA COUTINHO, brasileiro, casado, residente na

MATRÍCULA

8044

FOLHA

154

VERSO

2-U

Av. Augusto de Lima, nº 263, apto. 803, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, de sua herança no Espólio de MARIA CARMEM ESPÍNDULA COUTINHO. **Forma do Título:** Formal de Partilha extraído dos autos de Inventário dos bens deixados por MARIA CARMEM ESPÍNDULA COUTINHO, que teve curso na 1ª Vara de Órfãos e Sucessões de Vitória, Comarca da Capital, iniciado em 07 de dezembro de 1976, assinado pela Escrivã Substituta Janine G. Monteiro Cruz e pelo M.M. Juiz de Direito Dr. Alemer Ferraz Moulin, julgado por sentença em 07 de junho de 1983. O referido é verdade do que dou fé. P/OFICIALA

#### FORMAL DE PARTILHA

**R-06-8044: 21 de junho de 2005.** Nos termos da Lei 6.015/73 procedo ao registro do presente **Formal de Partilha**, cujos requisitos seguem adiante transcritos: **Transmitente:** ESPÓLIO DE MARIA CARMEM ESPÍNDULA COUTINHO. **Adquirente:** Uma parte correspondente a 1/8, no valor de Cr\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), no terreno constante da presente matrícula, avaliado por Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); uma parte correspondente a 1/8, no valor de Cr\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), na casa nº 262, também constante desta matrícula, avaliada por Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); uma parte correspondente a 1/8, avaliada por Cr\$8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), na casa nº 12, constante da presente matrícula, avaliada por Cr\$70.000,00 (setenta mil cruzeiros) e uma parte correspondente a 1/8, no valor de Cr\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), no anexo, em alvenaria, avaliado por Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), coube à herdeira MARIA TERESA COUTINHO MEDEIROS, brasileira, casada, residente na Rua Uruguaí, nº 13, apto. 201, nesta Cidade, de sua herança no Espólio de MARIA CARMEM ESPÍNDULA COUTINHO. **Forma do Título:** Formal de Partilha extraído dos autos de Inventário dos bens deixados por MARIA CARMEM ESPÍNDULA COUTINHO, que teve curso na 1ª Vara de Órfãos e Sucessões de Vitória, Comarca da Capital, iniciado em 07 de dezembro de 1976, assinado pela Escrivã Substituta Janine G. Monteiro Cruz e pelo M.M. Juiz de Direito Dr. Alemer Ferraz Moulin, julgado por sentença em 07 de junho de 1983. O referido é verdade do que dou fé. P/OFICIALA

#### INDISPONIBILIDADE DE BENS

**AV-07-8044: 11 de Março de 2011. Protocolo 1-Q nº 60214.** Nos termos da Lei 6.015/73 procedo à averbação do Ofício nº OFD.0011.000297-0/2011, Processo nº 98.0007256-4, Execução Fiscal, expedido pela 4ª Vara Federal de Execução Fiscal, Vitória-ES, em 11/02/2011, **Exequente:** UNIÃO FEDERAL. **Executados:** MULTI SERVICE LTDA, CNPJ

MATRICULA  
8044

FOLHA  
154

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
1ª ZONA

COMARCA DA CAPITAL - VITÓRIA - ESP. SANTO  
Marly Caldeira de Souza  
OFICIAL



LIVRO Nº 2 2-U REGISTRO GERAL

27.426.782/0001-81; CYRO MEDEIROS FILHO, CPF 036.078.607-34 e MARIA TERESA COUTINHO MEDEIROS, CPF 929.026.347-49, assinado eletronicamente por Lilian Facini de Athayde, Diretora de Secretaria, que me foi apresentado e fica arquivado neste Cartório, decretando a INDISPONIBILIDADE do imóvel constante da presente matrícula. O referido é verdade do que dou fé. P/OFICIAL,

#### INDISPONIBILIDADE DE BENS

**AV-08-8044: 01 de novembro de 2013. Protocolo 1-Q sob o nº. 66203.** Nos termos da Lei 6.015/73 procedo à presente averbação de Indisponibilidade, nos termos do Ofício 270/2013, expedido pela 1ª Vara de Ibirapu, Espírito Santo, processo 0000421-33.1997.8.08.0022 (022.06.000421-9), Ação de Execução Fiscal, assinado pelo V.M. Juiz de Direito Dr. Gedeon Rocha Lima Junior, que me foi apresentado e fica arquivado neste Cartório, pelo qual foi decretada a indisponibilidade do imóvel constante da presente matrícula. O referido é verdade do que dou fé. P/OFICIAL, Selo Digital: 024653.XSV1308.00525.

#### INDISPONIBILIDADE DE BENS

**AV-9-8.044: 19 de junho de 2017. Protocolo 73.108.** Nos termos da Lei 6.015/73 procedo a averbação de Indisponibilidade de Bens de acordo com o Protocolo nº 201706.1313.00303654-IA550 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Processo nº 00600009719915040016, Instituição: Tribunal Superior do Trabalho/RS; Forum/Vara: Juízo Auxiliar de Conciliação Execução e Precatórios / Porto Alegre-RS; Responsável: Erion Prando da Silva; Contra: MARIA TERESA COUTINHO MEDEIROS, CPF nº 929.026.347-49, no qual foi determinada a INDISPONIBILIDADE do imóvel da parte que lhe cabe, constante da presente matrícula. O referido é verdade do que dou fé. P/OFICIAL, Selo Digital: 024653.YGG1702.00954  
Emolumentos R\$ 0 Taxas R\$ 0 Total R\$ 0.

#### CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE

**AV-10-8.044: 2 de agosto de 2023. Protocolo 81.353.** Nos termos da Lei 6.015/73 procedo à averbação de Cancelamento de Indisponibilidade de Bens conforme Protocolo 202307.2815.02836158-TA-590, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Processo nº 00600009719915040016; Instituição: TST - RS - Tribunal Regional do Trabalho da 4 Região; Vara: RS - Porto Alegre - RS - Juízo Auxiliar de Execução - JAE; Responsável: Fabio Fonseca Scherer, no qual foi determinado o Cancelamento da Indisponibilidade constante da averbação nº 09 da presente matrícula, razão pela qual a declaro Cancelada para todos os fins de direito. O referido é verdade do que dou fé. P/OFICIAL, Selo Digital: 024653.UVY2304.00193  
Emolumentos R\$ 0,00 Taxas R\$ 0,00 Total R\$ 0,00

#### CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS

**AV-11-8.044: 7 de fevereiro de 2025. Protocolo 83.613.** Nos termos da Lei 6.015/73 procedo a averbação de Cancelamento Indisponibilidade, expedida pela 1ª Vara da

MATRÍCULA

8.044

FOLHA

3  
VERSO

024653.2.0008044-92

Comarca de Ibirapu/ES, Processo n.º 0000421-33.1997.8.08.0022 (022.06.000421-9), assinado digitalmente pelo M.M Juiz de Direito Gedeon Rocha Lima Júnior em 03/12/2024 onde figura como Requerente: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e Requerido: Multi Service Ltda, no qual foi determinada o cancelamento da indisponibilidade da averbação n.º 8 constante da presente matrícula. O referido é verdade do que dou fé. Oficial Interino, [Assinatura]. Selo Digital: 024653.NQZ2501.00293

Emolumentos R\$ 0,00 Taxas R\$ 0,00 Total R\$ 0,00.

**AV-12 - 8.044 - PROTOCOLO N.º 85.897 - DATA: 23/03/2026 -**  
**INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme comunicado da CNIB n.º 2  
**02603.2012.04579173-IA-935/2026**, datado de 20/03/2026, extraído do processo n.º  
**02063003219935150087**, emitido pela Secretaria Conjunta de Campinas/SP, foi  
determinada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel constante da presente matrícula,  
bem como dos direitos pertencentes a **MARIA TERSA COUTINHO**  
**MEDEIROS - CPF 929.026.347-49**, Vitória/ES, 24/03/2026. Eu [Assinatura],  
Iamê Peixoto Dornelas, Oficiala Interina, que a fiz digitar que conferi e assino. Selo  
de Fiscalização: Selo Digital: 024653.202603.0059.0001815.038 - Emolumentos:  
R\$ 0,00; Taxas: R\$ 0,00; Total: R\$ 0,00.

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado digitalmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital